

Contratação de Estagiário

PASSO A PASSO

QUEM PODE

- **Estudantes a partir de 16 anos que estejam matriculados e frequentando regularmente o Ensino Médio, Educação Profissional, Superior ou Educação Especial, além dos estudantes nos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos.**
- **Estudante deve estar devidamente matriculado e com frequência nas aulas.**

SOLUÇÃO CONTABILIDADE E TECNOLOGIA LTDA

Rua José Versolato, 111 - Torre B, 23º andar - Sala 2311
Centro - São Bernardo do Campo/SP

 (11) 4858-4084  (11) 95050-1217

CONTRATAÇÃO

- **A contratação só pode acontecer se todas as partes envolvidas estiverem de acordo:**
 - **Aluno;**
 - **Empresa;**
 - **Instituição de ensino.**
- **Por isso o estágio só pode ser formalizado mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.**

Com todas as partes de acordo:

1. **Prepare o TCE e contate uma seguradora que possa oferecer a apólice do Seguro Contra Acidentes Pessoais. Se sua empresa ainda não tem um modelo do termo, pode utilizar o da própria faculdade. Se estiver interessado em elaborar o próprio documento, é preciso incluir as seguintes informações:**

- **Dados pessoais do estagiário (como Nome, endereço, RG e CPF);**
- **Dados da empresa e Instituição de Ensino (como Endereço, CNPJ, Razão Social);**
- **Objetivos do contrato;**
- **Definição da área do estágio;**
- **Plano de Atividades que serão exercidas;**
- **Jornada de trabalho;**
- **Valor da bolsa auxílio e vale-transporte;**
- **Duração do Contrato de Estágio;**
- **Nome da Seguradora e Número da Apólice.**

2. Providencie a assinatura de todas as partes envolvidas no TCE.

Vale ressaltar que o estágio NÃO configura VÍNCULO EMPREGATÍCIO, não há um processo de demissão e aviso prévio. Portanto, esse contrato pode ser encerrado a qualquer momento, tanto pelo estudante ou pela empresa.

No entanto, a cada SEIS MESES de contrato cumprido, o RH precisa enviar à instituição de ensino um relatório de atividades, que deve ser apresentado ao término do período, junto a uma avaliação de desempenho feita pelo supervisor.

Se atentar a alguns detalhes:

- **Carga horária:** *Máximo quatro horas diárias ou vinte semanais* para quem cursa os últimos anos do Ensino Fundamental ou que tenham Educação Especial e *Seis horas diárias ou trinta semanais* para quem cursa o Ensino Superior, Educação Profissional de Nível Médio ou Ensino Médio regular.
- **Duração do estágio:** O contrato com o mesmo estagiário pode ser mantido por no máximo 2 ANOS, exceto no caso de *PCD* em que não há um limite preestabelecido.
- **Atividades:** As atividades desenvolvidas durante o estágio devem, **OBRIGATORIAMENTE**, ser relacionadas ao curso que o estagiário faz.
- **Bolsa-auxílio:** Exceto nos casos de estágio obrigatório, a empresa **DEVE** pagar uma bolsa auxílio ao aluno, cujo mínimo e máximo não fazem parte do texto da Lei.
- **Auxílio transporte:** Pode ser parcial ou integral e a legislação não prevê desconto de 6% do salário do estagiário.

- **Férias: Direito a recesso remunerado de trinta dias a cada doze meses trabalhados, sem a possibilidade de abono pecuniário. Preferencialmente, esse período é gozado durante as férias escolares do estagiário.**
- **Redução da jornada de trabalho: Todo estudante tem direito a redução da jornada de trabalho em dias de prova, desde que comunique COM ANTECEDÊNCIA ao empregador.**
- **Supervisão: A empresa tem por obrigação designar um profissional para supervisionar as atividades desempenhadas pelo estagiário.**
- **Previdência Social: O estagiário não é segurado.**
- **Seguro: A empresa É OBRIGADA a contratar o Seguro Contra Acidentes Pessoais para o estagiário.**

Embasamento Legal: Lei nº. 11.788/2008 - Lei do Estágio